



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.220

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao escritório de transportes rodoviários de cargas "Custódio e Carvalho Transportes Ltda".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento ao Escritório de Transportes Rodoviários de cargas "Custódio e Carvalho Transportes Ltda", situada à Avenida Ubirajara Machado de Moraes, 606, Jardim São Paulo, de propriedade dos senhores Afonso Custódio dos Santos e Nancy Leme Carvalho Santos.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é pessoal e intransferível, e qualquer violação importará em cancelamento imediato da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 09 de outubro de 1992.

Nu berto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE